



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI N.º 017/2025

**Senhor Presidente,
Senhores e Senhoras Vereadores**

O Projeto de Lei que ora remetemos para a apreciação desta Casa trata da necessária ratificação do protocolo de intenções para a participação de nosso Município no Consórcio Nacional de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (CNPREV).

Como é do conhecimento de Vossas Senhorias, diversas e crescentes são as responsabilidades atribuídas aos Municípios, tanto no texto constitucional, quanto na legislação infraconstitucional. Entretanto, o lastro financeiro necessário para cumprir com seus afazeres ainda não é condizente, dada a histórica concentração de receitas por parte da União e dos Estados, situação que impacta desfavoravelmente a capacidade de investimento e desenvolvimento de soluções técnicas adequadas para gerir as políticas públicas que lhes competem.

Um tema que concorre na sobrecarga financeira dos Municípios é a gestão previdenciária do funcionalismo público.

Foi apurado que, atualmente, 2.118 Municípios, incluindo todas as capitais, têm Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) para seus servidores, sendo que 444 RPPS de pequeno e médio porte não dispõem de uma estrutura própria de gestão apartada da Administração Direta do Município. Esses RPPS, provavelmente, não alcançarão o nível mínimo de qualidade de gestão recomendado pelo Ministério da Previdência Social, que é o nível I de certificação do Pró-Gestão.

O problema é agravado em razão do alto custo administrativo para gestão e a dificuldade em encontrar profissionais capacitados e experientes para apresentar as melhores alternativas técnicas e financeiras.

Por essas razões, os prefeitos dos Municípios de pequeno e médio porte associados à Confederação Nacional de Municípios (CNM), que não possuem autarquia ou fundação instituída como Unidade Gestora do RPPS, chegaram ao consenso de pactuar o protocolo



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

Estado do Rio Grande do Sul

de intenções que segue anexo ao presente projeto de lei, a fim de constituir o **Consórcio Nacional de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (CNPREV)**, vocacionado a apoiar as estruturas municipais no planejamento, na gestão e na administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos Municípios que venham a integrar o consórcio, dentre outras ações pertinentes ao tema, descritas no protocolo de intenções.

Contando com o apoio desta Egrégia Câmara, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO

Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 017/2025

DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE ACERCA DA RATIFICAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO NACIONAL DE GESTÃO DE REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (CNPREV) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Nos termos do art. 241 da Constituição Federal, da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, e do Decreto Federal 6.017, de 17 de janeiro de 2007, fica ratificado, em todos os seus termos, o protocolo de intenções firmado por este Município para participação do Consórcio Nacional de Gestão de Regimes Próprios de Previdência Social (CNPREV), constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º O texto do protocolo de intenções segue anexo e é parte integrante desta lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especiais para atendimento das despesas decorrentes do consorciamento, dentre elas a celebração do contrato de rateio.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,

Aos dezanove dias do mês de fevereiro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal